

LEI 1.518/2013 DE 18/10/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS - CIM ITAUNINHAS/ES, PARA FINS DE EFETIVAR O RESERVATÓRIO DE ÁGUA A SER FORMADO COM O FECHAMENTO DAS COMPORTAS DA BARRAGEM EXECUTADA NO RIO ITAUNINHAS, A ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Consórcio Público Vale do Itauninhas – CIM Itauninhas/ES, para efetivar o reservatório de água a ser formado com o fechamento das comportas da barragem executada no Rio Itauninhas, área de terreno de propriedade municipal medindo 2,26 (dois vírgula vinte e seis) hectares, registro do imóvel municipal Matrícula 0281, Comarca de Boa Esperança/ES, confrontando-se ao Norte com Geraldo Bento Correia, ao Sul com Joacyr Antonio Furlan e Rio Itauninhas, a Leste Iracemo Ferreira Souto e, a Oeste, Rogério Bonatto e Outros.

Art. 2º A alteração do destino da área e a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 3º Fica assegurado à Prefeitura do Município de Boa Esperança o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel de que trata esta Lei, correrão à conta do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013.

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

ANTÔNIO CARLO DA SILVA Secretário Municipal de Administração

LEI_1518_2013_DOAR_CONSORCIO_VALE_DO_ITAUNINHAS_G